

**AGÊNCIA BRASILEIRA GESTORA DE
FUNDOS GARANTIDORES E GARANTIAS S.A. – ABGF**

**NIRE: 5350000520-0
CNPJ: 17.909.518/0001-45**

ATA DA 119ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL

Data/hora: dia 14.06.2023, às 9h30, de maneira virtual (videoconferência).

Local: Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco A, nº 190, 10º andar, sala 1002 – Edifício Corporate Financial Center, CEP: 70712-900 – Brasília – DF.

Quórum: Quórum atingido, com as presenças de Ernesto Carneiro Preciado, Presidente do Conselho Fiscal; Leonardo José Mattos Sultani e Cinara Maria Fonseca de Lima, Conselheiros.

Ordem do Dia: 1. Aprovação de ata anterior; 2. Atas de Outros Colegiados; 3. Contratos; 4. Certidões Negativas; 5. Apresentação SCE; 6. Nota Técnica AUDIT/ABGF nº 053/2023/O; 7. Nota Técnica AUDIT/ABGF nº 058/2023/O; 8. Nota Técnica DIAFI/GECON nº 072/2023/O.

1) Aprovação de ata anterior:

c) **Ata da 118ª Reunião Ordinária COFIS, realizada em 30.05.2023:** o Conselho aprovou a ata da 118ª Reunião Ordinária, realizada em 30.05.2023.

2) Atas de Outros Colegiados:

a) **COAUD:** o Conselho tomou conhecimento dos assuntos constantes da ata da 126ª reunião ordinária do Comitê de Auditoria, realizada em 12.05.2023.

3) Contratos: o Conselho tomou conhecimento dos Contratos realizados durante o mês de maio de 2023, bem como dos Pareceres Jurídicos de Inexigibilidade e dispensa emitidos para o referido mês, registrando as informações com relação ao atendimento das recomendações dos pareceres jurídicos, conforme solicitação do Conselho em sua última reunião ordinária.

4) Certidões Negativas: o Conselho apreciou as certidões referentes à regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, bem como de regularidade Fiscal Estadual, Distrital e Municipal do mês de maio/2023 e não efetuaram observações

5) Apresentação do fluxo do processo de aprovação das operações de seguro de crédito à exportação: o Gerente Executivo de Garantias, Sr. Rodrigo Albanesi apresentou para os Conselheiros estudo sobre as práticas adotadas pela ABGF para mitigar os riscos operacionais de precificação do seguro de crédito à exportação com garantia do Fundo de Garantia à Exportação - FGE, em face as representações dos fatos objeto do Acórdão TCU nº 1031/2018: i) estudo detalhado sobre as eventuais consequências da adoção de classe de risco "1" para fins de precificação das operações cursadas no CCR no período de 2003 a 2015, independentemente da classe de risco do país importador (Resolução CAMEX nº 4/2003), considerando a redução do prêmio do seguro, e o aumento do limite de crédito dos países e a elevação da exposição a risco do FGE, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando para tal finalidade, os critérios de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da auditoria,

submetendo os resultados para a apreciação da CAMEX e do COFIG, a fim de que fossem adotadas as providências cabíveis; ii) estudo detalhado sobre eventuais consequências da aprovação do pagamento do prêmio de seguro de crédito à exportação na modalidade ongoing, de modo a identificar se há eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando, para tal finalidade, os critérios à época de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da auditoria, submetendo os resultados para apreciação da CAMEX e do COFIG, a fim de que fossem adotadas as providências cabíveis; iii) estudo detalhado sobre eventuais consequências da aprovação dos descontos de 30%, 50% e 80% sobre o rating OCDE dos países que tramitavam suas operações no CCR, de maneira a identificar ocorrência de eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando para tal finalidade os critérios à época de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto da presente auditoria, submetendo os resultados para apreciação da CAMEX e do COFIG, a fim de que fossem adotadas as providências cabíveis; iv) estudo detalhado sobre eventuais consequências da aprovação dos descontos sobre o “rating” OCDE dos países tomadores de crédito à exportação de serviços de engenharia, de modo a identificar se existia eventual risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE, adotando para tal finalidade os critérios à época de classificação de riscos, cálculo dos prêmios e dos limites de exposição, inclusive para as operações que constituíram objeto de auditoria, submetendo os resultados para apreciação da CAMEX e do COFIG, a fim de que fossem adotadas as providências cabíveis, se fosse o caso; v) os estudos, portanto, tiveram como principal objetivo avaliar eventual existência de “risco de desequilíbrio atuarial e/ou financeiro do FGE”; e, vi) ampliação do escopo das auditorias de maneira a incluir as celebrações das operações de seguro pelo Fundo de Garantia à Exportação com outros bancos, tanto privados quanto públicos. Foram também mensurados os efeitos das variações supracitadas nos Limites Operacionais do FGE, de forma geral, em um eventual aumento no Patrimônio Líquido, os Limites Operacionais também seriam incrementados. Os “ratings” referentes à metodologia de Limites Operacionais, diferentemente dos ratings utilizados para o cálculo dos prêmios, estáticos e vigentes à época da precificação, eram utilizados em consonância com as atualizações anuais da OCDE, a cada fechamento mensal do FGE. Concluiu-se que as variações nos Limites Operacionais, ocasionadas pelo aumento no Patrimônio Líquido, não poderiam ser caracterizadas como um desequilíbrio atuarial/financeiro para o FGE. Com relação aos estudos realizados concluiu-se que a adoção da modalidade de pagamento de prêmio ongoing, juntamente com as cláusulas de condicionalidade de pagamento de indenizações, não caracterizaram desequilíbrio atuarial/financeiro para o FGE, tampouco ocasionaram qualquer mudança nos limites operacionais do FGE. Diante do exposto os Conselheiros agradeceram a Gerência Executiva de Garantias pela apresentação e os esclarecimentos prestados.

6) Nota Técnica AUDIT/ABGF nº 053/2023/O – Conformidade da remuneração dos dirigentes – exercício abril/2022 a março/2023: o Conselho tomou conhecimento que na 117ª reunião ordinária, o Conselho de Administração apreciou o relatório de auditoria interna, referente

à Conformidade da remuneração paga aos dirigentes, no período de abril/2022 a março/2023. Os membros do Conselho não manifestaram nenhuma observação.

7) Nota Técnica AUDIT/ABGF nº 058/2023/O – Relatório de Auditoria nº 002/2023/AUDIT/ABGF – Auditoria em Prestação de Contas Anual – Exercício de 2022: o Conselho tomou conhecimento que na 117ª reunião ordinária, o Conselho de Administração apreciou o relatório de auditoria interna, que trata da Prestação de Contas Anual, exercício de 2022. Os membros do Conselho não fizeram nenhum apontamento.

8) Nota Técnica DIAFI/GECON nº 072/2023/O – Demonstrações Contábeis Intermediárias do 1º Trimestre de 2023: o Conselho tomou conhecimento que na 118ª reunião ordinária, o Conselho de Administração examinou as Demonstrações Contábeis Intermediárias da ABGF, relativas ao 1º trimestre de 2023. Os membros do Conselho não realizaram nenhum questionamento.

9) Outros Assuntos. Os Conselheiros solicitaram atualização sobre o andamento das negociações para o Contrato de Prestação de Serviços com a União. A Gerente Executiva de Governança, Inez Gonçalves Passos Ruediger, informou que a ABGF recebeu, em 12.06.2023, da Divisão de Contratos do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) o Ofício SEI nº 56977/2023/MGI o qual encaminhou para ciência e validação a minuta de termo de contrato, construída com base na minuta padrão da Advocacia-Geral da União (AGU). Em resposta, a ABGF encaminhou o Ofício nº 137/2023/ABGF, em 14.06.2023, registrando a sugestão de incluir cláusula relacionada a Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a exclusão de algumas cláusulas que, no entendimento da ABGF, não estavam relacionadas a prestação do serviço. Por fim, o Presidente do Conselho, Sr. Ernesto Preciado registrou os agradecimentos ao Sr. Leonardo Sultani e Sra. Cinara Lima pelo trabalho e dedicação, durante o tempo em que estiveram no Conselho Fiscal, reconhecendo a postura profissional e a grande capacidade técnica.

Encerramento. Na sequência, o Presidente do Conselho Fiscal agradeceu a disponibilidade de todos, e encerrou a reunião às 11h09 e agendou a próxima reunião para o dia **27.07.2023 às 9h30**. Para fins legais de direito, na qualidade de Secretária da reunião, eu, Inez Gonçalves Passos Ruediger _____, lavrei a presente ata.

Ernesto Preciado
Presidente do Conselho

Leonardo Sultani
Conselheiro

Cinara Lima
Conselheira